



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 135929524 - PMMG/17RPM

Pouso Alegre, 23 de março de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0006562/2026-74

1.2. Equipe de planejamento da contratação:

166.866-4	1ºTen PM Hugo Torres Dumont	Área Solicitante/20ºBPM
165.970-5	ASPM Demétrius Santos da Silva	Área de contratação/Setor de Compras
182.842.5	Sd 1ª Cl Lucas José de Andrade	Área técnica/Engenheiro civil

Documento(s) de designação (número SEI!): 135929518

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

A presente contratação tem por finalidade a reforma das instalações da Intendência do 20º Batalhão da Polícia Militar, unidade pertencente à Polícia Militar de Minas Gerais, utilizada para guarda, acondicionamento, controle e conservação de materiais e equipamentos empregados nas atividades de policiamento e fiscalização de trânsito urbano executadas no âmbito do convênio celebrado com o Município de Pouso Alegre.

Atualmente, o espaço demanda intervenções estruturais e adequações físicas destinadas à melhoria das condições de armazenamento dos materiais operacionais utilizados nas ações de trânsito, visando garantir adequada conservação patrimonial, organização logística, segurança operacional e pronta disponibilidade dos equipamentos empregados nas fiscalizações e operações viárias.

No local são acondicionados materiais e equipamentos diretamente vinculados às atividades de trânsito, tais como cones, cavaletes, barreiras, dispositivos de sinalização, etilômetros, talões eletrônicos, coletes refletivos e demais insumos operacionais utilizados nas ações de policiamento e fiscalização de trânsito desenvolvidas pela Polícia Militar no município.

A necessidade da contratação encontra respaldo no art. 320 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e na Conselho Nacional de Trânsito Resolução CONTRAN nº 875/2021, que estabelece a destinação dos recursos arrecadados com multas de trânsito às ações de sinalização, engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Especificamente, a despesa enquadra-se no art. 10, inciso IX, da Resolução CONTRAN nº 875/2021, que considera como elemento de despesa com policiamento e fiscalização a “operação, **manutenção** e transferência de **infraestrutura instalada**”.

Nesse contexto, a Intendência do 20º BPM constitui infraestrutura operacional de apoio às atividades de trânsito desenvolvidas pelos militares lotados no 20º BPM, sendo indispensável à manutenção da capacidade operacional das equipes empregadas na fiscalização viária e no policiamento de trânsito urbano.

A contratação pretendida busca:

- garantir condições adequadas de operação e manutenção da infraestrutura utilizada nas atividades de trânsito;
- preservar os materiais e equipamentos empregados nas ações de fiscalização viária;
- proporcionar maior eficiência logística e operacional às equipes de policiamento de trânsito;
- reduzir riscos de deterioração de equipamentos e insumos operacionais;
- assegurar suporte estrutural às ações desenvolvidas em cumprimento ao convênio de trânsito firmado com o Município.

Ademais, a presente demanda observa o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à necessidade de demonstração do vínculo direto entre a despesa custeada com recursos de trânsito e as finalidades legalmente previstas no art. 320 do CTB, evidenciando-se, no caso concreto, a pertinência da contratação com as atividades de policiamento e fiscalização de trânsito.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de fiscalização e policiamento de trânsito executadas pela Polícia Militar no Município de Pouso Alegre.

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

2.1.1.1. As instalações da sede do 20º BPM, **especificamente a intendência**, demandam intervenção em razão do desgaste decorrente do uso contínuo ao longo do tempo, bem como de inadequações estruturais e limitações funcionais atualmente verificadas. Constatam-se problemas como deterioração de superfícies, organização inadequada do ambiente, além de inconformidades em elementos de alvenaria e esquadrias em condições insatisfatórias e a necessidade de remoção de louças e acessórios inadequados, fatores que comprometem a funcionalidade do espaço, a segurança, o conforto dos usuários e a adequada execução das atividades administrativas. A demanda foi identificada por meio de vistoria técnica, realizado por engenheiro habilitado, aliada a observações rotineiras, que evidenciaram a necessidade de adoção de medidas corretivas e de readequação do ambiente às exigências institucionais vigentes.

Ressalta-se que a intendência desempenha papel essencial na gestão logística da Unidade, sendo responsável pelo controle de materiais e suporte às atividades operacionais. Dessa forma, as condições inadequadas do espaço impactam diretamente a eficiência da gestão interna e, conseqüentemente, o desempenho institucional do 20º BPM.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

2.1.2.1. Diante da necessidade identificada, o presente estudo tem por finalidade analisar as possíveis soluções e indicar a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda. Nesse contexto, busca-se subsidiar a atuação da Administração, conferindo suporte técnico e elementos suficientes para a adoção de medidas eficazes, com vistas à solução da situação apresentada.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

2.1.3.1. O não atendimento da necessidade identificada poderá acarretar o agravamento das condições físicas das instalações, com aumento dos riscos à segurança dos usuários, prejuízos ao conforto e à

funcionalidade dos ambientes, além do comprometimento da adequada prestação dos serviços públicos. Ademais, poderá resultar em elevação de custos futuros, em decorrência da intensificação dos danos e da eventual necessidade de intervenções emergenciais.

2.1.4. Estimativa das quantidades

2.1.4.1. As quantidades e especificações dos serviços foram levantadas por meio de planilha orçamentária confeccionada por policial militar com formação na área de engenharia e está anexa a este documento, sob o nº 136071725

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração

2.2.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento da administração constando no planejamento anual de compras de nº 104/2026, bem como ao planejamento de processo de compras nº92/2026.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

2.3.1. Para que a contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e revitalização da intendência do 20º BPM, localizada no município de Pouso Alegre/MG, seja considerada adequada e suficiente à solução da demanda, deverão ser observados os seguintes requisitos:

2.3.1.1. **Qualificação técnica e operacional:** A empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade, bem como dispor de equipe técnica habilitada, equipamentos apropriados e capacidade operacional para cumprimento integral do objeto e dos prazos estabelecidos.

2.3.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:** A contratada deverá apresentar situação regular perante os órgãos fiscais, previdenciários e trabalhistas, mediante a comprovação por certidões válidas, de forma a garantir sua idoneidade e mitigar riscos jurídicos durante a execução contratual.

2.3.1.3. **Atendimento às normas técnicas:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil, assegurando padrões adequados de qualidade, desempenho e segurança.

2.3.1.4. **Orçamento e planejamento da execução:** A proposta deverá contemplar orçamento detalhado, compatível com os custos de mercado, bem como cronograma físico-financeiro coerente com as etapas da execução, observando os prazos definidos pela Administração, de modo a garantir a adequada execução dos serviços.

2.3.1.5. **Sustentabilidade e conformidade ambiental:** A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis, com adoção de medidas que minimizem impactos ambientais, incluindo o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil, em conformidade com a ABNT NBR 15112:2004 e demais legislações aplicáveis.

2.3.1.6. **Segurança do trabalho:** A empresa deverá adotar e comprovar a implementação de políticas e procedimentos de segurança do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, visando à proteção dos trabalhadores, de terceiros e do patrimônio público.

2.3.1.7. **Instrumentos de formalização:** Os requisitos técnicos, operacionais e administrativos deverão ser detalhados no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos que instruirão o processo de contratação, assegurando clareza quanto às especificações, prazos, condições de execução, formas de pagamento, garantias e demais obrigações contratuais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado

3.1.1. Para a definição do valor estimado da contratação (preço global), foi elaborada planilha orçamentária pelo nº 182.842-5, Sd PM Lucas José de Andrade, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 240019/D. O documento foi construído com base em tabelas oficiais de referência de preços, disponibilizadas pela SETOP/SEINFRA, amplamente utilizadas como parâmetro para obras públicas no Estado de Minas Gerais. As composições de custos foram estruturadas de acordo com as especificações técnicas dos serviços previstos, utilizando sistemas referenciais de preços, em consonância com a Lei nº 12.708/2012. Para tanto, adotaram-se como base a planilha da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA) e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), contemplando todos os insumos e serviços descritos, bem como os custos diretos e indiretos envolvidos.

3.1.2. O percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), correspondente aos encargos indiretos, tributos incidentes sobre o valor de venda e à margem de remuneração da contratada, foi fixado em 25%, incidindo sobre os custos diretos da obra, que englobam materiais, mão de obra e equipamentos. Tal percentual está alinhado às diretrizes estabelecidas na cartilha de orientações para contratação de obras públicas da PMMG, bem como ao entendimento consolidado no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

3.1.3. A elaboração da planilha orçamentária por profissional habilitado é essencial para assegurar a fidedignidade e consistência dos valores estimados. Ademais, a utilização de referências oficiais de preços contribui para que a estimativa esteja compatível com a realidade de mercado e com as exigências técnicas do projeto. Dessa forma, a adoção de metodologia fundamentada em parâmetros técnicos e em bases referenciais reconhecidas confere maior segurança à estimativa de custos, servindo como suporte adequado tanto para a condução do processo de contratação quanto para o controle financeiro da execução contratual.

3.2. Estimativa dos custos das soluções

3.2.1 Na planilha orçamentária foram inseridos todos os materiais e serviços necessários, custos diretos e indiretos e obteve-se o valor global de **R\$ 35.932,06 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e seis centavos)**

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

3.3.1. Análise de alternativas consideradas

3.3.2.1. Execução direta pela Administração

3.3.2.1.1. A possibilidade de execução direta dos serviços pela própria Administração foi analisada, porém mostrou-se inviável, tendo em vista a inexistência de mão de obra própria especializada, bem como a ausência de equipamentos, ferramentas e estrutura técnica adequadas para a realização dos serviços de pintura, intervenções em alvenaria, substituição de esquadrias e remoção de louças e acessórios. Ademais, a execução direta poderia comprometer a eficiência administrativa e a continuidade das atividades finalísticas da Unidade, não se mostrando adequada ao atendimento da demanda identificada.

3.3.2.2. Execução indireta por administração direta (por homem-hora ou tarefa)

3.3.2.2.1. A contratação por administração direta, com pagamento por homem-hora ou por tarefa, também foi considerada. Contudo, essa alternativa não se mostrou a mais vantajosa para a Administração, uma vez que dificulta o controle preciso dos custos, reduz a previsibilidade orçamentária e transfere maior risco financeiro ao contratante, além de demandar fiscalização mais intensiva quanto à produtividade, prazos e qualidade da execução dos serviços.

3.3.2.3. Execução indireta por empreitada por preço global

3.3.2.3.1. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a execução indireta por meio de empreitada por preço global é a solução mais adequada, por permitir a definição prévia e clara dos quantitativos, maior previsibilidade de custos, melhor controle orçamentário, adequada alocação de riscos ao contratado e eficiência na execução dos serviços, atendendo plenamente às necessidades do 20ºBPM quanto à adequação da intendência.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

4.1.1. O presente estudo tem por finalidade identificar a alternativa mais adequada para atendimento da demanda do 20ºBPM, sediado no município de Pouso Alegre, relativa à necessidade de reparos e revitalização da intendência. Diante da impossibilidade de execução direta, em razão da ausência de mão de obra qualificada e de equipamentos apropriados, verifica-se que a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, configura-se como a solução mais eficiente para o atendimento da demanda.

4.1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, com detalhamento técnico específico na planilha orçamentária, memorial descritivo e termo de referência — documentos que contêm especificações técnicas mensuráveis, composições unitárias padronizadas e critérios de aceitação verificáveis —, adota-se o pregão eletrônico como modalidade licitatória, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A solução proposta para atendimento da demanda do 20º BPM, compreendendo serviços de pintura, intervenções em alvenaria, remoção e instalação de esquadrias e remoção de louças e acessórios, contempla os seguintes aspectos:

4.1.2.1. *Levantamento de especificações e valores:* As especificações técnicas e os custos estimados foram definidos por meio de planilha orçamentária elaborada por profissional habilitado da área de engenharia, com base em referenciais oficiais de preços e nas necessidades específicas da unidade.

4.1.2.2. *Execução indireta por empreitada por preço global:* Em razão da inexistência de recursos humanos e materiais para execução direta, opta-se pela contratação de empresa especializada, responsável pela execução integral dos serviços, assegurando a conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

4.1.2.3. *Modalidade de licitação:* Considerando que o objeto da contratação se enquadra como serviço comum de engenharia, por envolver intervenções de manutenção, adequação e adaptação de bem imóvel, com soluções usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital, adota-se o pregão eletrônico. A escolha dessa modalidade mostra-se adequada por conferir maior competitividade, transparência, celeridade e eficiência ao certame, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.4. *Sistema construtivo e especificações técnicas:* O sistema construtivo será definido conforme as características de cada intervenção, com utilização de materiais e técnicas adequadas, detalhados no memorial descritivo, planilha orçamentária e termo de referência. Os serviços deverão observar a legislação municipal aplicável, as normas técnicas vigentes e os documentos que compõem o projeto, incluindo, quando houver, projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais especificações.

4.1.2.5. *Garantia de qualidade e prazos:* A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que instruem a contratação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da solução adotada. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, respondendo pela solidez, eficiência e regular execução do objeto, devendo adotar métodos, técnicas construtivas e controles compatíveis com as exigências da contratação e com as boas práticas de engenharia. Os serviços deverão ser executados nos prazos definidos no cronograma físico-financeiro, observadas as etapas de execução e os marcos de acompanhamento

estabelecidos pela Administração, sob fiscalização do gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.6 Referente a garantia, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados durante toda a execução contratual e após o recebimento do objeto, responsabilizando-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais utilizados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.7 Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo do reparo em bem imóvel pela Administração não eximirá a contratada da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da reforma realizada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

4.1.2.8 Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, sem ônus para a Administração.

4.1.3. Dessa forma, a solução proposta visa à adequada execução dos serviços de reforma da intendência da sede do 20ºBPM, abrangendo pintura, intervenções em alvenaria e serviços em esquadrias, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, promovendo a melhoria das condições de uso, segurança, organização e funcionalidade do ambiente, bem como a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

4.2.1. Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Tal decisão deve ser técnica e economicamente viável, garantir a economia de escala e mostrar-se vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo ao conjunto ou complexo a ser contratado.

4.2.2. Considerando as informações fornecidas, é recomendável que a solução para os serviços de reforma da intendência do 20ºBPM não seja parcelada, optando pela contratação de uma única empresa para a execução completa dos serviços de reforma. Esta abordagem é a mais indicada do ponto de vista da eficiência técnica, pois facilita o gerenciamento dos serviços e proporciona um maior controle por parte da Administração pública.

4.2.3. Ao concentrar a responsabilidade e a garantia dos resultados em um único contratado, o processo de execução torna-se mais simplificado e eficaz. Isso se deve ao fato de que um único contratado terá a visão global da Planilha Orçamentária, facilitando a coordenação das diferentes etapas e minimizando os riscos de falhas de comunicação ou atrasos que podem ocorrer, quando da interação entre múltiplos fornecedores.

4.2.4. Portanto, a contratação de um único fornecedor para a execução completa dos serviços é mais eficiente, mitigando os riscos associados a essas interdependências e garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes

4.3.1. Não há.

4.4. Resultados pretendidos

4.4.1. **Preservação da edificação:** A realização de intervenções corretivas com padrão adequado de qualidade contribuirá para a conservação do imóvel, ampliando sua vida útil e reduzindo a necessidade de manutenções recorrentes e mais onerosas ao longo do tempo.

4.4.2. **Aprimoramento das condições de segurança:** A execução dos serviços de reparo proporcionará maior segurança às instalações, mitigando riscos de acidentes e assegurando condições adequadas de salubridade para os servidores e demais usuários.

4.4.3. Otimização dos custos operacionais a longo prazo: Com a correção das inconformidades existentes e o aprimoramento das condições estruturais, projeta-se a diminuição de gastos futuros com manutenção, evitando intervenções frequentes e elevando a eficiência do uso dos recursos.

4.4.4. Atendimento aos prazos e limites orçamentários: Espera-se, ainda, que os serviços sejam executados dentro do cronograma previsto e dos valores estabelecidos, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos definidos pela Administração.

4.5. Providências a serem adotadas

4.5.1. Setor de Compras EM/17ª RPM: Dar início à fase preparatória do processo de compras;

4.5.2. Unidade demandante: Preencher os documentos de responsabilidade;

4.5.3. Designação de equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual;

4.5.4. Agente de contratação: acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.

4.6. Possíveis impactos ambientais

4.6.1. Para a solução escolhida, os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras são identificados no quadro abaixo.

Possível impacto ambiental	Respectiva medida mitigadora
Geração de resíduos da construção civil	Elaboração e execução do Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil; segregação na origem, acondicionamento adequado, destinação final em locais licenciados
Emissão de material particulado	Umidificação das superfícies; isolamento da área; uso de barreiras físicas e EPI's
Risco de contaminação por tintas e solventes	Armazenamento adequado; manuseio controlado; destinação correta de resíduos perigosos
Poluição sonora	Restrição de horários; planejamento das atividades; uso de equipamentos adequados

4.6.2. Os impactos ambientais identificados são de natureza temporária, localizada e de baixa magnitude, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas propostas, não representando óbice à contratação.

4.7. Obrigações específicas:

4.7.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais empregados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a observância das normas técnicas aplicáveis (NBRs), bem como a execução conforme a planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Deverá, ainda, assegurar a segurança de seus funcionários e de terceiros, manter o local organizado e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. A análise realizada no âmbito dos estudos preliminares demonstra que a contratação da solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparação e revitalização da intendência do 20ºBPM, revela-se viável sob o ponto de vista técnico e devidamente justificada quanto à sua necessidade. O posicionamento conclusivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia que a alternativa selecionada é adequada para o atendimento da demanda apresentada pelo 20º BPM. Considerando as justificativas expostas, bem como os requisitos e especificações definidos para a execução dos serviços, conclui-se de forma favorável à contratação pretendida, a qual se fundamenta nos seguintes aspectos:

5.1.1. Atendimento às necessidades da Unidade:

5.1.1.1. A solução escolhida atende às necessidades da Unidade, caracterizando-se como manutenção, adequação e adaptação de bem imóvel, sem alteração substancial de sua concepção arquitetônica ou funcional, o que reforça sua natureza de serviço comum de engenharia. Essa intervenção proporciona melhorias essenciais na infraestrutura da sala de intendência, fundamentais para garantir um ambiente adequado, seguro e funcional aos militares e servidores civis que atuam na atividade meio da instituição, além de permitir o adequado armazenamento de materiais e apetrechos utilizados na fiscalização e policiamento de trânsito.

5.2. Ganhos de eficiência e economicidade:

5.2.1 Além de atender às necessidades da Unidade, a contratação de empresa especializada, proporcionará ganhos de eficiência e economicidade na execução da reforma. Isso se deve à capacidade técnica da empresa em realizar os serviços de maneira eficiente, dentro dos prazos e padrões exigidos, otimização dos recursos disponíveis e redução dos custos operacionais em longo prazo.

5.2.2 Diante dos motivos mencionados, sugere-se a execução através da contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme descrito neste estudo técnico preliminar. Essa modalidade de licitação é a mais adequada para garantir a transparência, competitividade e eficiência na seleção da empresa executora, assegurando o cumprimento das diretrizes legais e normativas aplicáveis à Administração Pública.

5.3. Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção

5.3.1. A empresa vencedora deverá seguir a Norma Regulamentadora nº 18, que regulamenta a execução do trabalho em setores ou atividades econômicos específicos. AR - 18, é uma norma essencial para a segurança na construção civil. Ela estabelece medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores. Seu objetivo é prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais em canteiros de obras, definindo requisitos e condições que as empresas devem seguir para proteger os trabalhadores, assegurando um ambiente adequado e reduzindo riscos nas atividades diárias.

5.3.2 Portanto, caberá à empresa prever todos os cuidados ambientais relacionados a reforma, sendo condicionado a responsabilidade pelo programa de gerenciamento de riscos contemplando fatores ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.

HUGO TORRES DUMONT, 1ºTEN PM
166.866-4
ÁREA DEMANDANTE - 20º BPM

LUCAS JOSÉ DE ANDRADE, SD 1ª CL PM

182.842.5
ÁREA TÉCNICA 17ªRPM/ENGENHEIRO CIVIL

DEMÉTRIUS SANTOS DA SILVA,ASPM
165.970-5
ÁREA DE CONTRATAÇÃO/SEÇÃO DE COMPRAS 17ªRPM



Documento assinado eletronicamente por **Lucas José de Andrade, Soldado**, em 11/05/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Torres Dumont, 1º Tenente**, em 12/05/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demétrius Santos Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 13/05/2026, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Cesar dos Santos Aparecido, Coronel PM**, em 13/05/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135929524** e o código CRC **35AADEF8**.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 1250.01.0006562/2026-74

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1250.01.0006562/2026-74

Área solicitante: 20ºBPM - Pouso Alegre/MG

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

166.866-4	1º Ten PM Hugo Torres Dumont	Área solicitante/20ºBPM
182.842-5	Sd 1 CI PM Lucas José de Andrade	Área técnica/Engenheiro civil
165.970-5	ASPM Demétrius Santos da Silva	Área de contratação/Setor de Compras

Documento(s) de designação (número SEI!):135929518

II – PROBLEMA/NECESSIDADE

A presente solicitação tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e revitalização das instalações da sede do 20º BPM, **especificamente na intendência**, visando ao atendimento das demandas operacionais e institucionais da Unidade.

A intendência do 20º BPM, exerce papel estratégico na gestão logística e administrativa da Unidade, sendo responsável pelo controle de materiais, apoio ao funcionamento operacional e suporte às atividades institucionais. Nesse contexto, a reforma objetiva proporcionar melhores condições de infraestrutura, organização e funcionalidade, bem como promover a adequação das instalações aos padrões técnicos exigidos, garantindo o pleno desempenho das atividades e a adequada conservação do patrimônio público.

A utilização dos recursos encontra amparo no art. 320 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e na Conselho Nacional de Trânsito Resolução CONTRAN nº 875/2021, que determina que a receita arrecadada com multas de trânsito seja aplicada exclusivamente em ações de sinalização, engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização e educação de trânsito. Nesse contexto, a reforma pretendida possui natureza eminentemente operacional e funcional, diretamente vinculada à execução das atividades de fiscalização e policiamento de trânsito desenvolvidas pela Polícia Militar no município conveniado, considerando que o local abriga materiais e equipamentos utilizados especificamente nessas ações, tais como cones, cavaletes, dispositivos de sinalização, etilômetros, talões eletrônicos, rádios comunicadores, barreiras, coletes refletivos e demais insumos destinados às operações de trânsito.

No caso em análise, a despesa possui vinculação direta às atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, especialmente com fundamento no art. 10, inciso IX, da Resolução CONTRAN nº 875/2021, que considera como elemento de despesa legítimo a “operação, manutenção e transferência de infraestrutura instalada.

A reforma pretendida objetiva assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e manutenção dessa infraestrutura instalada, garantindo proteção ao patrimônio público, preservação dos materiais empregados nas ações de trânsito e suporte logístico necessário à continuidade das atividades operacionais de fiscalização e policiamento viário.

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da intendência do 20º BPM, justifica-se pela necessidade de promover a adequada manutenção e conservação do patrimônio público, diante do desgaste natural decorrente do uso contínuo das instalações, bem como das inadequações estruturais e funcionais atualmente verificadas no ambiente. A intendência apresenta inconformidades como deterioração de superfícies, comprometimento de elementos de alvenaria, além de esquadrias em condições insatisfatórias, fatores que impactam negativamente a funcionalidade do espaço, a segurança dos usuários e a adequada organização das atividades administrativas ali desenvolvidas. Tais condições comprometem a eficiência da gestão logística da Unidade, que depende diretamente desse setor para o controle e distribuição de materiais e apoio às operações.

A execução dos serviços de pintura, serviços de alvenaria, remoção de louças e acessórios, remoção e colocação de esquadrias, permitirá a recuperação das condições estruturais e funcionais do ambiente, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das atividades administrativas. Destaca-se que a melhoria da intendência repercute diretamente no suporte às atividades operacionais da Unidade, contribuindo, ainda que de forma indireta, para a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ressalta-se, ainda, que a Administração não dispõe de mão de obra especializada, nem de recursos materiais e equipamentos adequados para a execução direta dos serviços, o que torna necessária a contratação de empresa qualificada, capaz de garantir a adequada execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas, padrões de qualidade e princípios da economicidade.

III – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando as características do objeto a ser contratado, a solução mais adequada consiste na execução indireta, por meio de empreitada por preço global, tendo em vista que a PMMG não dispõe dos meios técnicos e operacionais necessários à execução direta dos serviços de reparo e revitalização da intendência do 20º BPM, bem como a possibilidade de definição clara e precisa do escopo da contratação. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se apropriada, uma vez que o objeto pode ser previamente definido em sua integralidade, com detalhamento suficiente para permitir a apresentação de propostas completas e comparáveis, garantindo maior previsibilidade de custos e eficiência na gestão contratual.

Ressalta-se que, nesse regime, a remuneração do contratado está vinculada ao cumprimento integral do objeto pactuado, sendo as medições utilizadas como instrumento de acompanhamento da execução e verificação da conformidade dos serviços com as condições estabelecidas, sem prejuízo do valor global previamente ajustado. Adicionalmente, destaca-se a viabilidade da utilização do pregão eletrônico, considerando que os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, nos termos da legislação vigente. Nesse contexto, as intervenções no setor de intendência do 20º BPM possuem especificações técnicas usuais no mercado, o que permite sua adequada caracterização como serviço comum de engenharia.

Dessa forma, o pregão eletrônico configura-se como modalidade adequada, por proporcionar maior competitividade, transparência e celeridade ao processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IV – MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos consiste na identificação, avaliação e tratamento dos eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, são definidos a probabilidade de ocorrência, os possíveis impactos, as medidas preventivas e de contingência, bem como os responsáveis pela sua gestão.

Após a identificação e classificação dos riscos, procede-se à realização de análise qualitativa e quantitativa. A análise quantitativa consiste na avaliação do nível de risco a partir da combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto associado, permitindo sua classificação em níveis distintos e o direcionamento das ações de tratamento ao longo das fases de planejamento e gestão contratual.

A tabela a seguir apresenta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma síntese dos riscos relacionados ao planejamento e à gestão dos serviços, devidamente identificados e classificados:

RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO						
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos e jurídicos	média	alto	Demora na disponibilização da solução para a Unidade demandante; não cumprimento de prazos acordados	- Iniciar os procedimentos preparatórios de contratação o mais breve possível; - Pleno envolvimento de todos os servidores tanto do Setor de Compras como de outros necessários.	- Empenho extraordinário de servidores envolvidos para a conclusão do processo	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Agentes da contratação; Áreas requisitantes e técnica; Equipe de Planejamento; Setor de Compras; Ordenador de Despesas; Assessor jurídico; Pregoeiro e equipe.
Ausências e afastamentos de servidores	média	alto	Atraso na realização dos procedimentos de contratação.	- Evitar a sobrecarga de trabalho dos servidores envolvidos (em especial do Setor de Compras) tais como por meio de: metas irrealistas, excesso de microgerenciamento, emprego operacional de servidores da administração em época com grande fluxo de atividades administrativas e/ou com curto prazo para conclusão das mesmas; - Definir cronograma de trabalho; - Planejar ausências legais dos servidores; - Designar titulares e substitutos para as atividades.	- Redistribuir trabalhos; - Reavaliar modelo de gestão de pessoas e tarefas.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Ordenador de Despesas; Chefias dos servidores envolvidos; Agentes da contratação.
Estabelecimento de requisitos não alinhados à real necessidade da contratação	baixa	médio	Contratação não atender às necessidades das Unidades requisitantes; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução.	- Envolver os requisitantes (Unidades demandantes) em todas as etapas da contratação; - Solicitar requisitos de serviços/contratação que estejam efetivamente validados com as áreas finalísticas; - Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, afim de maximizar a competitividade.	- Revisão dos requisitos técnicos com participação da área demandante e técnica - Adequação do Termo de referência antes da publicação do edital	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Unidade demandante; Militar com formação na área de engenharia; Agentes da contratação.

Falhas ou erros na especificação técnica	baixa	alto	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação	- Confecção de planilhas orçamentárias e memoriais descritivos por engenheiro providenciado pela Unidade demandante.	- Revisão técnica das especificações por profissional habilitado. - Correção dos documentos antes da publicação ou, se identificado posteriormente, republicação do edital com ajustes necessários.	Adm. _____ Pública (contratante); Engenheiro responsável; Agente da contratação.
Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas	baixa	alto	Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta	- Confecção de planilhas orçamentárias por engenheiro com base em tabelas oficiais atualizadas de preços - SETOP/SEINFRA e SINAPI.	- Revisão da planilha orçamentária com atualização das bases de referência; - Realização de nova pesquisa de preços, caso necessário.	Adm. _____ Pública (contratante); Setor de Compras; Engenheiro; Agente da contratação.
Questionamentos excessivos no pregão.	baixa	baixo	Legitimidade de pregão colocada em questão.	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente (Lei 14.133/21). - Validar o modelo de contratação	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Adm. _____ Pública (contratante); Setor de Compras; Agente da contratação.
Licitação deserta ou Fracassada.	alta	alto	Não realizar a contratação.	- Divulgar amplamente a licitação. - Unidade demandante deverá fomentar empresas a participarem da licitação; - Negociar proposta mais vantajosa e dentro dos valores de referência. - Proceder diligências necessárias para garantia do sucesso do certame. - Conhecer e estudar legislação referente a processos licitatórios de forma a estar habilitado tomada de decisões, tais como relativas a erros graves e/ou sanáveis por parte do licitante(s).	- Realizar uma pesquisa de preço de forma eficiente e mais próximo da realidade de preço de mercado. - Verificar possibilidade de que o processo, novamente, tenha ampla concorrência (não sendo destinado apenas para ME e EPP).	Adm. _____ Pública (contratante); Unidade interessada (requisitante); Setor de Compras; Agente da contratação; Pregoeiro e equipe.
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	alto	Não concluir a licitação e decorrente contratação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.	- Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. - Convocar empresa vencedora para assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado.	- Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação; - Aplicar sanção cabível.	Adm. _____ Pública (contratante); Setor de Compras e de Contratos; Agente da contratação.

RISCOS RELACIONADOS À capacidade técnica e financeira da empresa contratada

Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	baixa	alto	Atraso nos serviços.	- Incluir em edital exigências referente à qualificação técnica, inclusive referente a registro e inscrição de profissional responsável da área de engenharia e também da empresa prestadora do serviço. - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, conforme percentual estabelecido no TR - Exigir, se for cabível, o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	- Acompanhar com rigor o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras (Previsões em TR ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Pregoeiro e equipe.
Falência da empresa vencedora	baixa	alto	Atraso nos serviços.	- Prever a exigência de requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	Adjudicar novo ou promover nova contratação.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Pregoeiro e equipe de apoio; Agente da contratação.
RISCOS DA SOLUÇÃO - do serviço a ser prestado						
Atraso no início da execução do contrato	baixa	médio	Atraso na disponibilização da solução às Unidades requisitantes.	Adm. Pública (contratante): - Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato. Empresa (contratada): - Cumprir fielmente as condições de execução do objeto definidas no TR.	Adm. Pública (contratante): - Formalizar exigência de que a empresa cumpra com os prazos estabelecidos no TR para início de execução dos serviços; - Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato. Empresa (contratada): - Justificar formalmente atraso, em casos fortuitos.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado. <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa.

Descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa	baixa	alto	Não disponibilização da solução desejada	Adm. Pública (contratante): - Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais; - Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços. Empresa (contratada): - Participar de reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços. - Cumprir fielmente as cláusulas contratuais.	Adm. Pública (contratante): - Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais; - No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada ou realizar novo processo licitatório; - Realizar o pagamento conforme o caso. Empresa (contratada): - Submeter-se às penalidades previstas no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Ordenador de Despesas (ou representante). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	baixa	baixo	Atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.	Adm. Pública (contratante): - Prever exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada; - Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Empresa (contratada): - Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias	Adm. Pública (contratante): - Suspender o pagamento até a regularização fiscal ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; - Reter valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas; - Abrir processo sancionatório. Empresa (contratada): - Regularizar as obrigações trabalhistas e previdenciárias; - Submeter-se às penalidades previstas no Termo de Referência, por descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; SOFI. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa.

Baixa qualificação dos profissionais da empresa	baixa	alto	Baixa qualidade dos serviços prestados	Adm. Pública (contratante): - Prever exigência de qualificação profissional (em especial do responsável técnico); - Conferir documentos comprobatórios referente qualificação profissional; - Acompanhar desempenho dos profissionais/colaboradores empregados. Empresa (contratada): - Emprego de profissionais qualificados.	Adm. Pública (contratante): - Solicitar substituição de profissionais; - Aplicar penalidades previstas. Empresa (contratada): - Substituir profissional(is) por outro(s) com qualificação necessária; - Submeter-se às penalidades previstas.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Vazamento de dados e/ou informações pelos funcionários da empresa contratada	baixa	alto	Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Adm. Pública (contratante): - Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); - Fiscalizar a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Empresa (contratada): - Observar exigências quanto a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - orientando, inclusive, todos os colaboradores da empresa.	Adm. Pública (contratante): - Aplicar penalidades previstas. Empresa (contratada): - Submeter-se às penalidades previstas.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa

Danos ao imóvel	baixa	alto	Dano ao erário.	Adm. Pública (contratante): - Incluir em edital exigências referente qualificação técnica, inclusive referente a registro e inscrição de profissional responsável da área de engenharia, bem como da empresa - Prever em edital a responsabilização da Contratada no caso de riscos de perdas e danos relativos à propriedade física. - Prever a obrigação de a CONTRATADA refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo fiscal administrativo do contrato, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. - Constante acompanhamento dos serviços prestados. Empresa (contratada): - Seguir as exigências relativas ao objeto e expressas no Edital, TR, planilhas orçamentárias e memorial descritivo. - Na impossibilidade de execução do objeto em conformidade com o previsto nos documentos mencionados no item anterior, formalizar a situação ao fiscal do contrato para que possa tomar as medidas cabíveis. - Observar normas previstas na ABNT e demais instrumentos que normatizam o tipo de serviço contratado.	Adm. Pública (contratante): O fiscal administrativo do contrato deverá acionar a CONTRATADA concedendo-lhe prazo para que refaça todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como que se responsabilize integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. Empresa (contratada): Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo fiscal administrativo do contrato, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsões em TR ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.
-----------------	-------	------	-----------------	--	--	---

Danos ao patrimônio mobiliário	baixa	alto	Dano ao erário.	Adm. Pública (contratante): - Incluir em edital exigências referente qualificação técnica, inclusive referente a registro e inscrição de profissional responsável da área de engenharia. - Prever em edital a responsabilização da Contratada no caso de riscos de perdas e danos relativos à propriedade física. - Prever a obrigação de a CONTRATADA se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. - Constante acompanhamento dos serviços prestados. Empresa (contratada): - Seguir as exigências relativas ao objeto e expressas no Edital, TR, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos. - Na impossibilidade de execução do objeto em conformidade com o previsto nos documentos mencionados no item anterior, formalizar a situação ao fiscal do contrato para que possa tomar as medidas cabíveis. - Observar normas previstas na ABNT e demais instrumentos que normatizam o tipo de serviço contratado.	Adm. Pública (contratante): O fiscal administrativo do contrato deverá acionar a CONTRATADA concedendo-lhe prazo para que se responsabilize integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. Empresa (contratada): Responsabilizar-se integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsões em TR ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.
--------------------------------	-------	------	-----------------	--	--	---

Fornecimento/emprego de materiais e equipamentos sem qualidade	média	alto	Prejuízos financeiros e risco aos usuários inerente à qualidade dos materiais utilizados.	Adm. Pública (contratante): - Prever a obrigatoriedade de utilização de materiais e equipamentos de qualidade. - Controle prévio à utilização dos produtos, a ser feita pelos responsáveis pela fiscalização. - Constante acompanhamento dos serviços prestados. Empresa (contratada): Utilizar materiais de boa qualidade e que estejam em conformidade com exigências do edital, de seus anexos e de normas da ABNT.	Adm. Pública (contratante): Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções. Empresa (contratada): Substituir os materiais devolvidos e/ou refazer serviços nos quais tenham sido utilizados materiais de má qualidade.	Adm. Pública (contratante): <u>Preventiva:</u> Área técnica (previsão de requisitos referentes a materiais e equipamentos); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Acidentes de trabalho	baixa	alto	Prejuízos econômicos e sociais.	Adm. Pública (contratante): - Prever obrigação de a CONTRATADA fornecer todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do Objeto de Contrato. - Prever em edital a responsabilização da Contratada no caso de riscos de perdas e danos relativos à acidentes pessoais e/ou morte. - Fiscalização constante relativo ao uso de EPIs e EPCs. Empresa (contratada): Fornecer, aos seus colaboradores, todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do Objeto de Contrato. Instruir os colaboradores quanto ao correto uso de EPIs, EPCs e demais aparatos necessários à segurança.	Adm. Pública (contratante): O fiscal administrativo do contrato deverá acionar a CONTRATADA para que tome as providencias cabíveis. Caso, não o faça, deverá responsabilizá-la conforme previsto. Empresa (contratada): Responsabilizar-se pelas despesas desinentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de que resultarem a execução do objeto contratual. Assumir a responsabilidade civil e trabalhista por acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços.	Adm. Pública (contratante): <u>Preventiva:</u> Setor de compras (Previsões em TR ou edital); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa (utilização de equipamentos).

Desconformidades na execução do objeto	baixa	alto	Custos adicionais não previstos, em vista de mudança no escopo dos serviços a serem realizados.	Adm. Pública (contratante): - Revisar, antes da publicação do edital, as condições definidas - de forma a garantir que não haja divergências. - Atentar-se durante todo o desenrolar dos procedimentos licitatórios (internos e externos) para possíveis divergências que possam passar despercebidas, tomando as medidas cabíveis para saná-las. Empresa (contratada): - Preferencialmente, optar pela realização de visita técnica aos locais de realização dos serviços.	Adm. Pública (contratante): - Buscar acordos que reflitam adequadamente os custos e prazos envolvidos na execução dos serviços - negociando de forma justa e equitativa. Empresa (contratada): - Informar, formalmente, ao Fiscal Administrativo do Contrato da Unidade qualquer divergência entre as condições definidas ou apresentadas nos memoriais descritivos e/ou planilhas orçamentárias, antes de se iniciar a execução dos serviços; - Apresentar soluções técnicas compatíveis com o escopo das reformas, com antecedência de 03 (três) dias, para análise do fiscal do contrato. Após realização do contrato, não serão admitidas mudanças no escopo ou substituição de materiais sem prévia análise do fiscal. Tampouco será admitido o aumento de custos	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Área técnica (revisão de condições) Setor de compras (revisão, dentro do que lhe for cabível) ; Almoxarifado (revisão, dentro do que lhe for cabível); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa (utilização de equipamentos).
--	-------	------	---	--	---	--

RISCOS da fiscalização do contrato

Ausência e/ou inabilitação de pessoal para fiscalização e gestão do contrato	baixa	alto	Baixa qualidade técnica dos serviços; não atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades.	Adm. Pública (contratante): - A autoridade competente deverá designar o gestor e o fiscal para o contrato, bem como seus substitutos (Art. 14 Decreto nº 48.587 de 17 de março de 2023); - Indicar cursos de habilitação/capacitação;	Adm. Pública (contratante): - Informar com antecedência ou o quanto antes (no caso de imprevisto) na necessidade de se ausentar na função de fiscal ou gestor do contrato; - Convocar gestor e/ou fiscal substituto para acompanhamento do contrato, na ausência do titular.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Ordenador de Despesas; Agente da contratação; Setor de Compras (indicação de cursos). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Ordenador de Despesas; Almoxarifado.
--	-------	------	---	--	---	---

Falta de mecanismos objetivos de avaliação	baixa	alto	Infração administrativa.	Adm. Pública (contratante): Elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e Termo de Referência contendo requisitos que possibilitem uma avaliação precisa das necessidades e das melhores alternativas para solucioná-las.	Anular processo e, se for o caso, republicar novo Edital com correção dos itens com vícios.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Área técnica (militar com formação em engenharia) <u>Contingência</u> Setor de Compras Agente da contratação; Ordenador de Despesas.
RISCOS DO PAGAMENTO À EMPRESA						
Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados	baixa	alto	Dano ao erário	Adm. Pública (contratante): - Estabelecer critérios para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Obedecer aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Conferir/confirmar observância aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Verificar outros requisitos/critérios legais referentes à liquidação e pagamento.	Adm. Pública (contratante): - Exigir correções que se fizerem necessárias em conformidade com critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto e outros requisitos legais; - Aplicar glosas e sanções	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de compras (Previsão de critérios em TR ou edital); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado (conferências pré conformidade orçamentária); SOFI (conferências pré liquidação e pagamento). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado; SOFI.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas José de Andrade, Soldado**, em 11/05/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Torres Dumont, 1º Tenente**, em 12/05/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demétrius Santos Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 13/05/2026, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Cesar dos Santos Aparecido, Coronel PM**, em 13/05/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135929526** e o código CRC **05A1AE1C**.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
17ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [02/2026]	
PROCESSO DE COMPRA:	1259972- 02/2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma nas instalações da intendência do 20ºBPM
VALOR ESTIMADO:	R\$ 35.932,06 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e seis centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
11/06/2026	08:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Estado-Maior da 17ª Região da Polícia Militar, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma na intendência do 20ºBPM**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - **Opção Cadastro de Fornecedores**.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canal-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente. A sanção do art.156, inciso III, da Lei Federal nº14.133, de 2021 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (art.156, § 4º), ou seja, eventuais sanções de impedimento de licitar e contratar aplicadas pela União, demais Estados e Municípios (ainda que mineiros) não se estendem ao Governo Estadual de Minas Gerais. Por outro lado, a sanção de inidoneidade (art.156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ainda que aplicada por outros entes federativos, tem efeitos nacionais, surtindo efeito sobre o Estado de Minas Gerais.**

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4.7.4.8.1. A admissão de consórcios em contratações de baixa complexidade e reduzido valor econômico pode, em vez de ampliar, comprometer a competitividade do certame, na medida em que viabiliza a associação de empresas que, em condições normais, estariam aptas a competir entre si de forma independente. Tal cenário configura mitigação indireta do princípio da competitividade, com potenciais reflexos negativos sobre a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.7.4.8.2. Além dos fundamentos já apresentados, a vedação à participação de empresas em consórcio também se justifica pela necessidade de assegurar maior responsabilização individual das contratadas. Quando uma única empresa assume integralmente o contrato, a responsabilidade pela execução dos serviços torna-se objetiva e facilmente identificável, o que favorece a atuação fiscalizatória da Administração Pública e mitiga riscos relacionados a conflitos internos ou falhas de coordenação típicas de estruturas consorciadas.

4.7.4.8.3. Adicionalmente, a constituição de consórcios pode acarretar maior complexidade na gestão contratual, especialmente no que se refere à delimitação e à distribuição de responsabilidades entre as empresas consorciadas. Tal cenário pode ocasionar entraves operacionais, atrasos na execução e dificuldades na apuração de responsabilidades em casos de inadimplemento. Nesse contexto, a simplificação da gestão contratual e a busca por maior celeridade e eficiência na execução constituem fundamentos complementares para a vedação proposta.

4.7.4.8.4. Ressalta-se, ainda, que o mercado dispõe de diversas empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto de forma individual, não havendo necessidade de conjugação de esforços típica dos consórcios, o que afasta potencial prejuízo à competitividade do certame.

4.7.4.8.5. Por fim, considerando que o objeto contratual apresenta baixa complexidade e reduzido valor econômico, a formação de consórcios revela-se desnecessária e desproporcional, podendo, inclusive, ensejar incremento de custos administrativos tanto para os licitantes quanto para a própria Administração. Dessa forma, a vedação à participação em consórcio contribui para a racionalização dos recursos públicos e para a eficiência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total do lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.21.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o pregoeiro da 17ªRPM da PMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. **Do empate real**

6.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.10.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional,

podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.**
- 7.5.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:**
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. **Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).**
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**
- 7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. **É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.**
- 7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 7.14.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema

eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. **Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.**

8.7.1. **A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.**

8.7.2. **Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.**

8.8. **Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.**

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail caa17compras@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a

adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
 - 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
 - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
 - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.39.43, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
 - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

- 13.1.7. A regra do item 13.39.46, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.39.44.6.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: caa17compras@gmail.com ou pelo telefone (35)2102-8121.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame, somente as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. **É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.**
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL IV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO DE EDITAL V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE EDITAL VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO DE EDITAL VII - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL VIII - PLANILHA DE PROPOSTA AJUSTADA

CÉLIO CÉSAR DOS SANTOS APARECIDO, CEL PM

124.273-4

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

KLEBER BORGES MACHADO, 2º TEN PM

138.746-3

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS/17ª RPM

DEMETRIUS SANTOS DA SILVA, ASPM

165.970-5

AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS/17ª RPM

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Borges Machado, 2º Tenente**, em 18/05/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demétrius Santos Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Cesar dos Santos Aparecido, Coronel PM**, em 18/05/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135929585** e o código CRC **A6A99CE4**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
10/05/2026	Polícia Militar de Minas Gerais	1259972

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Demétrius Santos da Silva, ASPM E-mail: caa17compras@gmail.com Telefone: (35) 2102-8121 ou 8109	Setor Responsável: Seção de Compras EM17RPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma na intendência do 20ºBPM, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	01	1015	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	SERVIÇO	01	R\$35.932,06

1.3. Caracterização do Objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. **Lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.4.2. Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. A presente demanda refere-se à necessidade de execução de serviços de reforma nas instalações da sala de intendência da sede do 20ºBPM, visando assegurar condições adequadas de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários e aos profissionais que desempenham suas atividades no local.

1.6.2. A reforma incluirá serviços iniciais gerais, como mobilização e desmobilização e todo apetrecho para identificação do local. Toda descrição do objeto, de forma detalhada, encontra-se discriminada na planilha orçamentária, (nº 136071725), que teve como base a Planilha Sinapi e 02/2026 e Setop de 01/2026.

1.6.3. Registra-se que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme documento nº 135929524, o qual fundamenta a presente contratação.

1.6.4. A presente solução tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma nas instalações da sala de intendência da sede do 20ºBPM, relacionadas a serviço de pintura, serviços de alvenaria, remoção e colocação de esquadrias e remoção de louças e acessórios, conforme detalhado na planilha orçamentária. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos que integram o edital.

1.6.5. O escopo de serviço deverá ser realizado conforme descrições detalhadas na Planilha Orçamentária, documento nº136071725

1.6.6. **Ciclo de vida do objeto:**

1.6.7. As edificações possuem vida útil determinada, influenciada por fatores como falhas de execução, ação de agentes externos e desgaste natural dos materiais. Nos termos da ABNT NBR 15575-1, a vida útil corresponde à capacidade da edificação de manter seu desempenho ao longo do tempo, quando submetida a condições normais de uso e manutenção. Nesse contexto, torna-se indispensável o adequado planejamento de ações de manutenção, restauração e reabilitação.

1.6.8. O ciclo de vida de um objeto inclui todas as etapas, desde a extração da matéria-prima até o descarte final, com foco na minimização dos impactos ambientais. Nos reparos em bens imóveis públicos, é essencial adotar medidas para reduzir a geração de resíduos e garantir sua destinação adequada. Isso inclui a gestão de resíduos de construção e demolição, o uso de materiais sustentáveis, o consumo eficiente de recursos naturais, e o controle de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas.

1.6.9. A contratada deverá executar os serviços de reforma nas instalações da sala de intendência da sede do 20º BPM em estrita observância aos documentos técnicos aprovados, empregando materiais e técnicas construtivas que assegurem a durabilidade, a qualidade e o desempenho da edificação.

1.6.10. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade comprovada, adequados às condições específicas do local e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo a longevidade e o adequado funcionamento das instalações reformadas.

1.6.11. A fiscalização dos serviços será realizada por equipe técnica designada por ato do Comandante da 17ª RPM, a qual será responsável por verificar o cumprimento dos prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6.12. A execução dos serviços deverá considerar a facilitação de futuras manutenções preventivas e corretivas, mediante planejamento que permita acessibilidade para inspeções e intervenções, sem comprometer a integridade das áreas reformadas.

1.6.13. Ao término dos serviços, a contratada deverá fornecer toda a documentação técnica pertinente, incluindo manual de manutenção detalhado, contendo orientações quanto à periodicidade de inspeções, cuidados operacionais e procedimentos de conservação das áreas reformadas.

1.6.14. A contratada deverá adotar práticas de construção sustentável, com vistas à redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida da edificação, incluindo o uso racional de recursos naturais, a seleção de materiais de menor impacto ambiental e a adoção de técnicas construtivas eficientes.

1.6.15. Caberá à contratada assegurar que os serviços atendam aos requisitos de desempenho e durabilidade estabelecidos, sendo responsável pela correção de eventuais falhas ou defeitos identificados durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

1.6.16. A contratada deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contemplando a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem.

1.6.17. Os materiais empregados deverão possuir certificação de qualidade e, preferencialmente, características de baixo impacto ambiental, devendo a contratada comprovar sua origem e conformidade com as normas vigentes.

1.6.18. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso eficiente de recursos naturais, especialmente água e energia, incluindo a utilização de equipamentos eficientes, prevenção de desperdícios e, quando viável, o aproveitamento de recursos alternativos.

1.6.19. As atividades que gerem ruídos ou vibrações deverão ser programadas de modo a minimizar impactos às atividades da unidade, devendo a contratada empregar técnicas e equipamentos que reduzam tais interferências.

1.6.20. Deverão ser implementadas medidas de controle de poeira e emissões atmosféricas, tais como o umedecimento das áreas de

trabalho, utilização de barreiras físicas e manutenção adequada de veículos e equipamentos.

1.6.21. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, incluindo a obtenção de licenças e autorizações necessárias, bem como a adoção de boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização de reforma nas instalações da sala de intendência da sede do 20º BPM, conforme evidenciado no Termo de Formalização da Demanda, (documento nº135929516).

2.2. A intervenção mostra-se necessária em razão das avarias decorrentes do desgaste natural e da deterioração dos elementos construtivos ao longo do tempo, comprometendo as condições adequadas de uso da edificação.

2.3. Considerando tratar-se de Unidade integrante da Administração Pública, é imprescindível que suas instalações atendam a requisitos mínimos de funcionalidade, segurança e conforto, de modo a viabilizar a adequada prestação dos serviços públicos.

2.4. Nesse sentido, a execução das melhorias propostas visa não apenas assegurar melhores condições de atendimento ao público, mas também proporcionar ambiente de trabalho adequado aos servidores, favorecendo o desempenho eficiente de suas atividades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida na presente contratação, em razão da baixa complexidade do objeto. Verifica-se que as empresas atuantes no mercado possuem capacidade técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto de forma individual, não sendo necessária a formação de consórcio para viabilizar a contratação. Ressalta-se que a vedação à participação em consórcio não configura restrição à competitividade, mas, ao contrário, tende a ampliá-la, ao possibilitar a participação de uma maior número de licitantes de forma individual, favorecendo a concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Materiais Sustentáveis: Priorizar o uso de materiais reciclados, recicláveis ou certificados com baixo impacto ambiental. A contratada deve comprovar a origem e certificações dos materiais.

3.4.1.2. Gestão de Resíduos: Elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com foco em reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados. Relatório deve ser apresentado.

3.4.1.3. Eficiência Energética e Uso de Recursos: Utilizar equipamentos de baixo consumo energético e adotar medidas para o uso eficiente de água, incluindo captação de água da chuva para uso na obra. Comprovação através de relatórios de consumo.

3.4.1.4. Técnicas Construtivas de Baixo Impacto: Adotar métodos que minimizem a geração de poeira, ruídos e emissões, utilizando materiais e equipamentos com baixa emissão de CO2. Relatórios de controle de ruídos e poeira devem ser fornecidos.

3.4.1.5. Responsabilidade Social: Priorizar mão de obra local, respeitando as normas trabalhistas e de segurança. A contratada deve apresentar relatórios sobre as condições de trabalho e capacitação oferecida.

3.4.1.6. Conformidade Ambiental: Garantir o cumprimento das normas ambientais e obtenção de licenças necessárias. Documentação das licenças deve ser apresentada.

3.4.1.7. Monitoramento Sustentável: A contratada deve monitorar e relatar periodicamente as ações sustentáveis adotadas durante os reparos, com relatório de progresso.

3.4.1.8. Produtos Reciclados e Recicláveis: Priorizar o uso de materiais reciclados e recicláveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A origem dos produtos deve ser comprovada.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo do objeto não eximirá a contratada da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, qualidade dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da reforma realizada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, sem ônus para a Administração.

3.9.2.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

- 3.9.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.9.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 3.9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.9.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 3.9.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.9.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.10. **Da Vistoria:**
- 3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.
- 3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
- 3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.
- 3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 01 (um) dia antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.10.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:
- 3.10.5.1. O agendamento da visita poderá ser feito pelo telefone (35) 2102-8115 - 3º Sgt PM Cleberton Fonseca Soares. Na ausência do nome mencionado, o agendamento poderá ser com outro servidor do 20º BPM.
- 3.10.5.2. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da vistoria.
- 3.10.6. A visita técnica objetiva demonstrar o local dos serviços, e oportunizar que a empresa, por si mesma, sob sua responsabilidade e risco, inspecione o local e obtenha todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta.
- 3.10.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

- 4.1.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 4.1.1.2. O agendamento para início das atividades deverá ser realizado junto ao nº 166.866-4, 1º Ten PM Hugo Torres Dumont, por meio do telefone (35) 2102-8115, ou por outro militar/servidor lotado na sede do 20º BPM.
- 4.1.1.3. **O prazo total para execução dos serviços será de 03 (três) semanas, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro documento nº 136072058**, contado a partir da data efetivamente agendada para o início das atividades.
- 4.1.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 4.1.1.5. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, os quais estabelecem os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, bem como a frequência e periodicidade de execução.
- 4.1.1.6. O cronograma de execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o disposto no Cronograma Físico-Financeiro, (documento nº136072058)
- 4.1.1.7. Eventuais alterações de prazo somente poderão ser admitidas mediante prévia solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e submetida à apreciação do Fiscal Administrativo do Contrato, ficando condicionadas à aprovação da CONTRATANTE.
- 4.1.1.8. A justificativa da CONTRATADA deverá ser submetida à análise e emissão de parecer jurídico, e caso necessário, o Fiscal Administrativo do Contrato poderá solicitar apoio técnico do Gestor;
- 4.1.1.9. Na hipótese de não apresentação de justificativa, ou caso esta não seja aceita, bem como no descumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 4.1.1.10. O prazo total definido para a execução dos serviços deverá ser cumprido rigorosamente, conforme Item 4.21.48.15, devendo a CONTRATADA manter, no local da obra, a quantidade de colaboradores suficiente para o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.
- 4.1.1.11. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada organização, segurança e sinalização do local de execução dos serviços, promovendo o isolamento das áreas de intervenção sempre que necessário, de modo a resguardar a integridade de usuários e trabalhadores. Deverá, ainda, providenciar instalações provisórias que garantam condições adequadas de trabalho, segurança, higiene e abrigo, bem como

exercer o controle de acesso ao canteiro, restringindo a entrada de pessoas não autorizadas.

4.1.1.12. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deve elaborar um plano de ação e informar qualquer divergência da documentação técnica ao Fiscal do Contrato. Deve obter todas as licenças, alvarás e aprovações necessárias junto aos órgãos competentes, arcando com as taxas pertinentes, e se responsabilizar por refazer serviços insatisfatórios sem custos adicionais. A substituição de materiais deve ser tecnicamente justificada e aprovada pelo Fiscal do Contrato. A CONTRATADA deve atualizar diariamente o Diário de Obra e fornecer documentos que comprovem a qualidade dos serviços e materiais quando solicitado, incluindo certificados e laudos de testes.

4.1.1.13. **A CONTRATADA deve disponibilizar um responsável técnico para visitas semanais, devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão de nota de empenho.**

4.1.1.14. Durante a execução, a área de trabalho deve ser protegida, limpa e organizada, com todos os funcionários utilizando equipamentos de proteção conforme a legislação vigente. Após a conclusão dos serviços, a edificação deve ser deixada em condições de pronta utilização, com limpeza e desentulho realizados pela CONTRATADA, incluindo o fornecimento de caçamba para descarte de entulhos, se necessário.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Avenida João Batista Piffer, 02, Bairro Jardim Aeroporto - Pouso Alegre/MG, no horário das 08h00 às 17h00min nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras e 08:30 às 13:00 nas quartas-feiras.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária, nº 136071725, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Para esta contratação, o faturamento ocorrerá ao final da execução do objeto.

5.1.2.1. O servidor público designado para o recebimento deve recusar o objeto que não corresponda às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor. A irregularidade observada deve ser notificada pelo fiscal que deverá preencher formulário próprio, estabelecendo um prazo razoável, mínimo de 10 (dez) dias corridos, para manifestação do fornecedor, no qual este deve apresentar proposta à Administração para a resolução do problema.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. **A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do contrato, designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.5.1. O recebimento definitivo dos serviços ocorre na área que requereu a contratação do serviço. O fiscal do contrato deverá conferir detalhadamente a especificação, integridade, quantidade, prazos de validade, instalação e correto funcionamento, dentre outros requisitos informados neste documento e/ou Contrato.

5.1.5.2. Não havendo irregularidades, o fiscal irá atestar a nota fiscal, assim o recebimento definitivo será então formalizado.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo para recebimento definitivo, previsto no item 5.1.5, é fundamental formalizar, antes do fim do prazo, motivadamente, a conveniência da prorrogação. Diante de eventual omissão ou inércia quanto ao pedido de prorrogação, decorridos os prazos necessários à análise técnica e/ou vistoria por parte da Administração, presume-se a aceitação, pois o Contratado não pode ser constrangido a aguardar indefinidamente pela manifestação administrativa.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de

instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto contratado será realizada com base na planilha orçamentária constante no Anexo V (documento nº 136071725), bem como no Termo de Referência e Memorial Descritivo, que servirão como parâmetro para aferição da conformidade e da qualidade dos serviços prestados. Caso a execução dos serviços não atenda aos níveis mínimos de qualidade estabelecidos, poderá ser aplicada glosa proporcional no valor devido, correspondente à parcela do serviço executado em desacordo com as exigências contratuais.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.3. Na fiscalização é realizada a verificação do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à entrega do objeto na qualidade e quantidade contratadas e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.3.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3.10. **Ficam designados como Fiscais da Contratação:**

6.3.11. **Titular: nº. 142.518-0, 3º Sgt Cleberton Fonseca Soares**

6.3.12. **Suplente: nº. 145.104-6, 3ºSgt PM Gilmara Paula da Silva Machado**

6.4. **Da Gestão do Contrato:**

6.4.1. Na rotina de gestão é realizado o acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos, tratando de questões relativas aos aspectos econômicos e aditivos contratuais, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. Compete ao gestor de contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de execução e acompanhamento da contratação.

6.4.2. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.5. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.6. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.7. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o

atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.8. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.9. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.10. **Ficam designados como Gestores da Contratação:**

6.4.11. **Titular: nº. 166.866-4, 1º Ten PM Hugo Torres Dumont**

6.4.12. **Suplente: nº. 166.851-6, 1º Ten PM Rafael Miranda Fernandes**

6.5. **Do Preposto:**

6.5.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$50,00 (cinquenta) reais.

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.3. **A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.**

7.4. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.5. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

7.6. Valor unitário dos itens e valor total para todo o serviço (os quais não poderão ultrapassar o preço de referência indicados na planilha orçamentária), incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.7. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.8. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.9. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-

DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. **Nos casos de contratação de pessoas físicas, exigir somente o CPF e a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.**

8.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.2.8. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral no Cagef.**

8.1.2.9. A habilitação do licitante será verificada por meio do Cagef, nos documentos por ele abrangidos. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cagef serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, artigo 36, § 1º do Decreto nº 48.723 de 24/11/2023.

8.1.2.10. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em formato digital no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as seguintes hipóteses:

2.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

2.2 de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, artigo 27 do Decreto 48.723/2023.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

II - **Registro/Certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente**, que exija tal inscrição, da região da Sede da empresa. **Sendo que o responsável técnico, cuja inscrição for apresentada, deverá acompanhar a execução dos serviços.**

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$35.932,06 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, nº 136071725.**
- 11.2. As composições de custo da reforma foram selecionadas com base nas especificações técnicas estabelecidas para os serviços, e através de sistemas de referência de preços, conforme Lei 12.708/2012, sendo balizado na planilha de referência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), onde foram inseridos todos os materiais e serviços descritos neste documento, custos diretos e indiretos.
- 11.3. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que é uma taxa correspondente às despesas indiretas, aos impostos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração do construtor, que é aplicada sobre todos os custos diretos de um empreendimento (serviços compostos de materiais, mão de obra e equipamentos) utilizado foi o de 25%.
- 11.4. Conforme orientações da Cartilha de Orientações básicas para contratação de obras públicas na PMMG, o BDI praticado é de 25%, conforme Acórdão 2.622/2013 - TCU.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1250 06 181 137 4374 0001 33 90 39 22 70 1 e demais previstas.

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela lei nº 25.698 de 14/01/2026, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026.

12.3. Se necessário, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CÉLIO CÉSAR DOS SANTOS APARECIDO, CEL PM
124.273-4
ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

KLEBER BORGES MACHADO, 2º TEN PM
138.746-3
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS/17ªRPM

DEMÉTRIUS SANTOS DA SILVA, ASPM
165.970-5
AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS/17ªRPM
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Borges Machado, 2º Tenente**, em 11/05/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demétrius Santos Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 11/05/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Cesar dos Santos Aparecido, Coronel PM**, em 12/05/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135929528** e o código CRC **33903B51**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
17ª Região da PMMG

Anexo nº II/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0006562/2026-74

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

(preenchida em papel timbrado da proponente ou escaneado digitado)

DADOS A
CONSTAR NA
PROPOSTA

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone

Endereço
Eletrônico

Nome do
Representante
Legal

CPF do
Representante
Legal

CÓD. 1015 - REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

LOTE

DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER
PRESTADO

VALOR TOTAL

Único

Contratação de empresa especializada para a
execução de reforma nas instalações da sala de
intendência da sede do 20ºBPM

O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme este modelo constante, juntamente com a Planilha de Custos conforme modelo constante no link : <https://docs.google.com/spreadsheets/d/15DKD7Fi-PVgW0uw5h3g6Fvc4ltw2kSCHNqqVTlnK5kE/edit?usp=sharing>

Prazo de Validade da Proposta (90 dias)

Local de realização dos serviços

Avenida João Batista Piffer, 2 , Jardim Aeroporto - Pouso Alegre/MG

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, licenças, alvarás, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Anexo nº III-/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0006562/2026-74

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA **POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE MINAS
GERAIS** E A EMPRESA **[INSERIR
NOME DA EMPRESA]**.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Avenida Dr Lisboa 172-A, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular Cel PM CÉLIO CÉSAR DOS SANTOS APARECIDO, inscrito no CPF sob o nº 023.968.056-14, RG nº M-7.558.721, Ordenador de Despesas da 17ª RPM, conforme publicação inserta no BEPM nº 01, de 08 de janeiro de 2024 e **[inserir nome do CONTRATADO]**, endereço de correio eletrônico **[inserir e-mail]**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **[inserir nº parcial do CNPJ]**, com sede na **[inserir endereço/município]**, neste ato representada por Sr(a). **[inserir nome do representante do contratado]**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo de Compras nº 02/2026 em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma nas instalações da sede do 20º BPM, compreendendo reparos, restauração e recuperação de bens imóveis que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**
 - 2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 2.1.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da emissão da nota de empenho pela Administração. O agendamento deverá ser realizado com o nº166.866-4, 1º Ten PM Hugo Torres Dumont, através do telefone (35) 2102-8115.
 - 2.1.1.2. O prazo total de execução dos serviços serão de **03 (três) semanas**, conforme consta no Cronograma Físico Financeiro, que serão contados a partir da data agendada para o início das atividades.
 - 2.1.1.3. O(a) contratado(a), após a adjudicação do Processo, e manifestação formal da Contratante, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para proceder a assinatura do contrato.
- 2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições

de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital de Licitação, vinculados a este Contrato, devidamente hospedados no Processo SEI nº 1250.01.0006562/2026-74.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 3.1.1. O contrato poderá ser encerrado antes no Portal de Compras do Estado, se o objeto for cumprido na integralidade conforme especificações e aprovação do órgão fiscalizador.
- 3.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor total da contratação será de **R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)]**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3. Conforme Ofício Circular 029.2 2023-DF - Retenções Imposto de Renda, as notas fiscais a serem emitidas em nome da PMMG deverão ter o Imposto de Renda destacado como Retido na Fonte, nos termos da IN RFB nº 1234/2012 e seu Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO” da IN RFB nº 1234, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
- 5.1.1. 1250 06 181 137 4374 0001 33 90 39 22 70 1; e demais previstas.
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA de acordo com a Resolução 8898/2013 da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não

possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Garantia contratual de execução:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Garantia do objeto da contratação:

9.2.1. A garantia dos serviços de engenharia realizados será de 05 (cinco) anos, a partir da data do recebimento definitivo, conforme art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

9.2.2. A garantia dos demais serviços realizados e materiais empregados deverá seguir a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), art. 26, sendo: 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial;

9.2.3. A garantia oferecida pelo fabricante dos produtos/materiais prevalecerá caso o prazo deste for superior aos prazos definidos no subitem anterior;

9.2.4. Durante todo o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir e reparar, sem ônus para a Contratante, o produto/material que apresentar defeitos, falhas, vícios ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e do desgaste excessivo e anormal, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade enviada pela Contratante;

9.2.5. Além das garantias expressas previstas neste contrato, aplicam-se ainda, as disposições relacionadas aos vícios redibitórios no caso de serem identificados vícios ocultos no objeto deste contrato, conforme art. 26, II, § 3º, do CDC;

9.2.6. A garantia oferecida pelo fabricante dos produtos/materiais prevalecerá caso o prazo deste for superior aos prazos definidos nos subitens 9.2.1 e 9.2.2;

9.2.7. Durante todo o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir e reparar, sem ônus para a Contratante, o produto/material que apresentar defeitos, falhas, vícios ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e do desgaste excessivo e anormal, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade enviada pela Contratante;

9.2.8. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente;

9.2.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte da data de recebimento da notificação;

9.2.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

9.2.11. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado;

9.2.12. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado;

9.2.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são as descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Da Fiscalização do Contrato:

11.1.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.1.10. Ficam designados como Fiscais da Contratação:

11.1.10.1. **Titular: nº.142.518-0, 3ºSgt PM Cleberton Fonseca Soares**

11.1.10.2. **Suplente: nº. 145.104-6, 3ºSgt Gilmara Paula da Silva Machado**

11.2. Da Gestão do Contrato:

11.2.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art.

15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.9. **Ficam designados como Gestores da Contratação:**

11.2.9.1. **Titular: nº. 166.866-4, 1º Ten PM Hugo Torres Dumont**

11.2.9.2. **Suplente: nº. 166.851-6, 1º Ten PM Rafael Miranda Fernandes**

11.3. A Administração tem o poder-dever de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento;

11.4. Após a assinatura do contrato, haverá uma reunião inaugural, registrada em Ata, com a presença do gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante (quando houver), fiscal administrativo e preposto da empresa contratada, onde será apresentado o Plano de Fiscalização, conforme previsto no item 3.3.2 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

11.5. Os contatos a serem realizados junto a empresa através de endereço eletrônico, **serão realizados através do e-mail cadastrado no CRC da empresa**, para eventuais notificações e demais registros referentes aos serviços prestados pela contratada, podendo ainda serem utilizadas outras contas da empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme art. 106, §1º;

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder;

12.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018;

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário;

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Estado (DOE).

16.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica do contrato.

**CÉLIO CÉSAR DOS SANTOS APARECIDO, CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM
CONTRATANTE**

#####

REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

**LUIZ PAULO MOREIRA
ASSESSOR JURÍDICO DA 17ª RPM
OAB/MG 60026**

TESTEMUNHAS:

WELLINGTON SCODELER DE PAULA, 3º SGT PM

CRISLAINE MARCIA TEIXEIRA, ASPM



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA INTENDÊNCIA DO 20º BPM -17º RPM

INTRODUÇÃO

Este documento visa complementar as informações contidas nos projetos, planilhas, projeto básico e é trabalhado em conjunto com a Especificação Geral de Materiais e Lei 14.133/2021.

As dúvidas de execução deverão ser sanadas por escrito junto ao Fiscal Administrativo do Contrato da Unidade que submeterá a documentação à análise e aprovação do Fiscal de Obras e na sua falta o Responsável Técnico dos projetos.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações apresentadas, observando-se ainda as Normas Brasileiras Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho, em suas respectivas versões mais recentes.

Qualquer falha decorrente da execução e não conformidade com projetos, planilha, memorial e demais especificações poderão ser cobrada a correção pela CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar Responsável Técnico (RT) para acompanhamento dos serviços. Esse responsável deverá providenciar confecção e entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em até 08 (oito) dias úteis ao Fiscal Administrativo do Contrato, após a expedição da nota de empenho.

Para cada contrato, convênio, acordo, ajuste ou congênere celebrado deverá estar designado pela Polícia Militar de Minas Gerais pelo menos um Fiscal Administrativo do Contrato, que atuará como gerente do respectivo instrumento jurídico, com atribuições definidas na Resolução n.º 4.234/12-CG, de 13 de dezembro de 2012, especialmente em seu art. 34.

A empresa deverá manter em seu canteiro o diário de serviços rigorosamente atualizado. É obrigada a fornecer aos trabalhadores e aos fiscais, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR 6 -- Equipamento de Proteção Individual -- EPI.

Os termos usados como referência neste documento (obra, reforma, serviços, intervenção, etc.) são termos técnicos utilizados na engenharia e arquitetura, independentemente dos empreendimentos executados.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O canteiro de serviços, para efeito deste Memorial Descritivo, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser edificada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente na execução do empreendimento, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

Caso a CONTRATADA utilize, como canteiro de serviços, alguma instalação cedida pela CONTRATANTE, tal instalação, ao término do serviço, deverá ser entregue limpa, pintada e em perfeito estado de conservação à CONTRATANTE.

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação inclusive a edificação durante a retirada e inserção de materiais.

A CONTRATANTE poderá fornecer espaço para que a CONTRATADA possa utilizar como barracão sendo este entregue em perfeitas condições de uso (pintado, limpo e com suas instalações sanitárias em perfeito estado) após o término dos serviços.

Caso não haja espaço a CONTRATADA, deverá mobilizar barracão de serviço ou container, caso necessário.

Para intervenções realizadas dentro da Unidade da PMMG a CONTRATADA poderá utilizar para abastecimento de água, esgoto e energia as redes internas da PMMG.

Demolição e Remoção

As demolições, se necessárias, são reguladas sob aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18 e NBR 5682 de Dez de 1977.

Prescrições complementares

As demolições e remoções de materiais e entulhos, quando necessárias, serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As linhas de abastecimento de energia elétrica,

fibra óptica, água, canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas.

As normas e determinações das empresas concessionárias de energia elétrica, água, esgoto, rede estabilizada, rede lógica e etc. deverão ser respeitadas. Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito de pessoas ou veículos e o escoamento natural das águas. O material de demolição depositado em piso, não poderá exceder a capacidade de carga deste. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem através de lavagem.

O pó resultante do acúmulo de entulho deverá ser eliminado através de varrição, evitando a poeira nestes locais. Os serviços de demolições e/ou retiradas deverão ser complementados com a remoção (transporte do material retirado até o local de armazenamento) e, após, encaminhado ao bota fora (aterro). Esse aterro deverá ser devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal com licenciamento ambiental para tal operação.

Não se pode jogar lixo e resíduos orgânicos nem restos de alimentos nas caçambas, pois isso torna mais difícil o reuso, reciclagem e a destinação. Separe sempre os resíduos. Caçamba é destinada apenas para entulhos.

Todo material que será reutilizado deverá ser armazenado adequadamente pela empresa CONTRATADA, sendo esta responsável por qualquer avaria. A CONTRATANTE indicará local à CONTRATADA para guarda dos materiais. Este local deverá possuir chaves e a mesma deverá ter responsável indicado pela CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA entregue quaisquer equipamentos removidos à CONTRATANTE, esta deverá se resguardar com recibo de entrega. Faz parte da composição do serviço de "demolição" a retirada de todos os materiais/insumos que dela fizerem parte, como equipamento de elétrica e hidráulica (eletrodutos, fios, cabos, tubos, conexões, tomadas, forros, madeiras, etc.). E para reformas, é considerado no serviço de remoção e demolição desses materiais todo o perímetro do ambiente.

Concreto

Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto deverá satisfazer as especificações e os métodos de ensaio brasileiros. O cimento Portland comum e o de alta resistência inicial atenderá à Norma NBR16697.

Agregados

Os agregados, tanto graúdos quanto miúdos, deverão atender às prescrições das Normas NBR 7211 e NBR 6118.

Agregado Graúdo

Se necessário, dentro da melhor técnica, será utilizado o pedregulho natural ou a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, como torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outros materiais. O agregado graúdo será uniforme, com pequena incidência de fragmentos de forma lamelar, enquadrando-se a sua composição granulométrica na especificação da Norma NBR 7211.

Agregado Miúdo

Será utilizada areia natural quartzosa ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre na especificação da Norma NBR 7211. Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais. O armazenamento da areia será realizado em local adequado, de modo a evitar a sua contaminação.

Água

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, deverá ser utilizada água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas. Deverão ser observadas as prescrições da Norma NBR 6118.

Processo Executivo

Será exigido o emprego de material de qualidade uniforme, correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de conformidade com as dimensões das peças a serem concretadas. A fixação do fator água-cimento deverá considerar a resistência, a trabalhabilidade e a durabilidade do concreto, bem como as dimensões e acabamento das peças.

Pinturas

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas

- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

- Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais
- Separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais
- Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscal de obra. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, não poderá ter tintas escorridas, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

A tinta empregada deverá ser de primeira linha e seguir as especificações de materiais da PMMG, com o fito de se obter a padronização visual em todo o Estado.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Mobilização e Desmobilização do Canteiro

A mobilização e desmobilização cobrirão as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e desmobilização dos equipamentos e profissionais utilizados no canteiro.

Memória de Cálculo:

- Valor total da obra: R\$ 35.932,06
- Percentual de mobilização: 0,5% ($5\% \times 0,005$)
- Mobilização e desmobilização: $R\$ 35.932,06 \times 0,005 = R\$ 179,65$
- BDI 25%: R\$ 44,91
- Custo total com BDI: R\$ 224,56

1.2 Placa de Obra

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, espessura 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8×40 mm, em estrutura metálica de metalon 20×20 mm, espessura 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA duas (2) demão.

Memória de Cálculo:

- Área de placa: 3,00 m²
- Valor unitário: R\$ 263,80/m²
- Custo total sem BDI: $3,00 \text{ m}^2 \times R\$ 263,80/\text{m}^2 = R\$ 791,40$
- BDI 25%: R\$ 197,85
- Custo total com BDI: R\$ 989,25

1.3 Engenheiro Civil de Obras Junior

Disponibilização de engenheiro civil legalmente habilitado, com registro no CREA, para fiscalização e acompanhamento técnico da obra.

Memória de Cálculo:

- Duração: 3 horas
- Custo unitário: R\$ 125,46/hora
- Custo total sem BDI: $3 \text{ h} \times R\$ 125,46/\text{h} = R\$ 376,38$
- BDI 25%: R\$ 94,10
- Custo total com BDI: R\$ 470,48

1.4 Mobilização e Desmobilização de Container

Mobilização e desmobilização de container, inclusive carga, descarga e transporte em caminhão carroceria com guindauto (Munck), exclusive locação do container.

Memória de Cálculo:

- Quantidade: 1 unidade
- Custo unitário: R\$ 1.667,26/unidade
- Custo total sem BDI: R\$ 1.667,26
- BDI 25%: R\$ 416,82
- Custo total com BDI: R\$ 2.084,08

1.5 Transporte de Material Demolido

Transporte de material demolido em caçamba, exclusive carga manual ou mecânica.

Memória de Cálculo:

- Volume de material demolido: 3,19 m³
- Custo unitário: R\$ 60
- Custo total sem BDI: 3,19 m³ × R\$ 60,00 = R\$ 191,40
- BDI 25%: R\$ 47,85
- Custo total com BDI: R\$ 239,25

Total de Serviços Preliminares:

- Total sem BDI: R\$ 3.206,09
- Total com BDI: R\$ 4.007,61

2. INTENDÊNCIA

2.1 ALVENARIA

2.1.1 Demolição Manual de Alvenaria

Demolição manual de alvenaria de tijolo cerâmico ou bloco de concreto, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido.

Memória de Cálculo:

- Volume de demolição: 15,00 m³
- Custo unitário: R\$ 122,65
- Custo total sem BDI: 15,00 m³ × R\$ 122,65 = R\$ 1.839,75
- BDI 25%: R\$ 459,94
- Custo total com BDI: R\$ 2.299,69

2.1.2 Demolição Manual de Revestimento Cerâmico

Demolição manual de revestimento cerâmico, azulejo ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição do reboco ou emboço, transporte e retirada do material demolido.

Memória de Cálculo:

- Área de demolição: 10,54 m²
- Custo unitário: R\$ 24,10
- Custo total sem BDI: 10,54 m² × R\$ 24,10 = R\$ 254,01
- BDI 25%: R\$ 63,50
- Custo total com BDI: R\$ 317,52

2.1.3 Transporte de Material com Carrinho de Mão

Transporte de material de qualquer natureza com carrinho de mão, com distâncias maiores que 50m e menores ou iguais a 100m, inclusive carga/descarga.

Memória de Cálculo:

- Volume de material: 3,19 m³
- Custo unitário: R\$ 46,76
- Custo total sem BDI: 3,19 m³ × R\$ 46,76 = R\$ 149,16
- BDI 25%: R\$ 37,29
- Custo total com BDI: R\$ 186,46

2.1.4 Camada de Regularização com Argamassa

Camada de regularização com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 15mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado.

Memória de Cálculo:

- Área de regularização: 24,91 m²
- Traço: 1:3 (cimento e areia)
- Espessura: 15 mm
- Custo unitário: R\$ 37,57
- Custo total sem BDI: 24,91 m² × R\$ 37,57 = R\$ 935,87
- BDI 25%: R\$ 233,97
- Custo total com BDI: R\$ 1.169,84

2.1.5 Caixa de Areia 100 × 100 × 100 cm

Execução de caixa de areia com dimensões 100 × 100 × 100 cm, inclusive escavação, alvenaria, tampa e acabamento.

Memória de Cálculo:

- Quantidade: 2 unidades
- Custo unitário: R\$ 1.751,87/unidade
- Custo total sem BDI: $2 \text{ un} \times \text{R\$ } 1.751,87/\text{un} = \text{R\$ } 3.503,74$
- BDI 25%: R\$ 875,94
- Custo total com BDI: R\$ 4.379,68

2.1.6 Alvenaria Estrutural com Bloco de Concreto

Alvenaria estrutural com bloco de concreto, espessura 14cm, (FBK 4,5MPa), com acabamento aparente, inclusive argamassa para assentamento.

Memória de Cálculo:

- Área de alvenaria: 4,80 m²
- Custo unitário: R\$ 87,61
- Custo total sem BDI: $4,80 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 87,61 = \text{R\$ } 420,53$
- BDI 25%: R\$ 105,13
- Custo total com BDI: R\$ 525,66

2.1.7 Bancada em Ardósia

Bancada em ardósia com espessura de 3 cm, apoiada em alvenaria.

Memória de Cálculo:

- Área de bancada: 2,20 m²
- Espessura: 3 cm
- Custo unitário: R\$ 350,65
- Custo total sem BDI: $2,20 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 350,65 = \text{R\$ } 771,43$
- BDI 25%: R\$ 192,86
- Custo total com BDI: R\$ 964,29

2.1.8 Alvenaria de Vedação com Tijolo Maciço Requeimado

Alvenaria de vedação com tijolo maciço requeimado, espessura 10cm, com acabamento aparente, inclusive argamassa para assentamento.

Memória de Cálculo:

- Área de alvenaria: 5,88 m²
- Custo unitário: R\$ 152,45
- Custo total sem BDI: $5,88 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 152,45 = \text{R\$ } 896,41$
- BDI 25%: R\$ 224,10
- Custo total com BDI: R\$ 1.120,51

2.1.9 Viga de Concreto

Viga de 0,10 a 0,20 m de largura, concreto 1:2:4 com armação e forma resistente.

Memória de Cálculo:

- Volume de concreto: 0,09 m³
- Traço: 1:2:4
- Custo unitário: R\$ 2.574,69
- Custo total sem BDI: 0,09 m³ × R\$ 2.574,69 = R\$ 231,72
- BDI 25%: R\$ 57,93
- Custo total com BDI: R\$ 289,65

2.1.10 Prateleira de Madeira Pintada

Prateleira de madeira pintada de esmalte, em console de metalon 20 × 30 mm.

Memória de Cálculo:

- Área de prateleiras: 14,00 m²
- Custo unitário: R\$ 285,93
- Custo total sem BDI: 14,00 m² × R\$ 285,93 = R\$ 4.003,02
- BDI 25%: R\$ 1.000,76
- Custo total com BDI: R\$ 5.003,78

Cálculo Volumétrico: Lavatório (0,0462 \, m³) + Bacia Sanitária (0,189 \, m³) + Metais/Vazios de Acondicionamento/Empolamento (0,1148 \, m³) = 0,35 m³.

Itens: 02 Unidades de Louças (ED-48467) e 04 Unidades de Metais (ED-48470).
Total com BDI: R\$ 183,36.

2.2 ESQUADRIAS

2.2.1 Remoção Manual de Vidro em Esquadrias

Remoção manual de vidro em esquadrias, com reaproveitamento, inclusive limpeza do encaixe, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável.

Memória de Cálculo:

- Área de vidro: 8,00 m²
- Custo unitário: R\$ 7,67
- Custo total sem BDI: 8,00 m² × R\$ 7,67 = R\$ 61,36
- BDI 25%: R\$ 15,34
- Custo total com BDI: R\$ 76,70

2.2.2 Retirada e Reinstalação de Grade Fixa de Proteção

Composição de valor unitário para retirada e reinstalação de grade fixa de proteção de esquadria em vidro.

Composição do Serviço:

Descrição	Un.	Quant.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
Serralheiro com encargos	H	4,8	31,46	151,01
Servente com encargos	H	3,6	23,59	84,92
Parafuso castelo n° 8 com bucha	Uni	28	7,26	203,28

Table 1: Composição de serviço para grade de proteção

Memória de Cálculo:

- Quantidade: 1 serviço
- Custo total sem BDI: R\$ 151,01 + R\$ 84,92 + R\$ 203,28 = R\$ 439,21
- BDI 25%: R\$ 109,81
- Custo total com BDI: R\$ 549,02

2.2.3 Janela de Correr com Vidro Liso

Janela de correr com vidro liso, conforme caderno de projeto padrão penitenciária-MG (Detalhe EQ15), inclusive fornecimento, instalação e pintura esmalte sintético, duas (2) demãos com uma (1) demão de fundo anticorrosivo.

Memória de Cálculo:

- Área de janelas: 8,00 m²
- Custo unitário: R\$ 872,46
- Custo total sem BDI: 8,00 m² × R\$ 872,46 = R\$ 6.979,68
- BDI 25%: R\$ 1.744,92
- Custo total com BDI: R\$ 8.724,60

2.3 PINTURA DE PAREDE

2.3.1 Emassamento em Parede com Massa Corrida (PVA)

Emassamento em parede com massa corrida (PVA), uma (1) demão, inclusive lixamento para pintura.

Memória de Cálculo:

- Área de parede: 70,00 m²
- Número de demãos: 1
- Custo unitário: R\$ 14,66

- Custo total sem BDI: $70,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 14,66 = \text{R\$ } 1.026,20$
- BDI 25%: R\$ 256,55
- Custo total com BDI: R\$ 1.282,75

2.3.2 Preparação para Emassamento ou Pintura

Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílica) em parede, inclusive uma (1) demão de selador acrílico.

Memória de Cálculo:

- Área de parede: $70,00 \text{ m}^2$
- Custo unitário: R\$ 7,87
- Custo total sem BDI: $70,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 7,87 = \text{R\$ } 550,90$
- BDI 25%: R\$ 137,73
- Custo total com BDI: R\$ 688,63

Pintura em Parede:

Memória de Cálculo:

- Área de parede: $70,00 \text{ m}^2$
- Custo unitário: R\$ 16,92
- Custo total sem BDI: $70,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 16,92 = \text{R\$ } 1.184,40$
- BDI 25%: R\$ 296,10
- Custo total com BDI: R\$ 1.480,50

2.4 PINTURA DE TETO

2.4.1 Emassamento em Teto com Massa Acrílica

Emassamento em teto com massa acrílica, duas (2) demãos, inclusive lixamento para pintura.

Memória de Cálculo:

- Área de teto: $31,00 \text{ m}^2$
- Número de demãos: 2
- Custo unitário: R\$ 39,16
- Custo total sem BDI: $31,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 39,16 = \text{R\$ } 1.213,96$
- BDI 25%: R\$ 303,49
- Custo total com BDI: R\$ 1.517,45

2.4.2 Pintura Acrílica em Teto

Pintura acrílica em teto, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA).

Memória de Cálculo:

- Área de teto: 31,00 m²
- número de demãos: 2
- Custo unitário: R\$ 21,30
- Custo total sem BDI: 31,00 m² × R\$ 21,30 = R\$ 660,30
- BDI 25%: R\$ 165,08
- Custo total com BDI: R\$ 825,38

Total de Serviços na Intendência:

- Total sem BDI: R\$ 28.745,65
- Total com BDI: R\$ 35.932,06

4. LIMPEZA FINAL DE OBRA

4.1 Limpeza Final para Entrega da Obra

Limpeza final para entrega da obra, incluindo remoção de resíduos, limpeza de vidros, pisos, paredes e demais superfícies.

Memória de Cálculo:

- Área total: 31,5 m²
- Custo unitário: R\$ 8,61
- Custo total sem BDI: 31,5 m² × R\$ 8,61 = R\$ 271,22
- BDI 25%: R\$ 67,80
- Custo total com BDI: R\$ 339,02

A limpeza semanal deverá ser executada com cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza final de cada compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços naquele local, sendo que após o término, o ambiente será trancado com chave.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1 Materiais

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, fornecidos em recipientes originais com identificação do fabricante e rótulos intactos. Qualquer material não conforme às especificações poderá ser rejeitado.

5.2 Normas e Regulamentações

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 5626: Instalação Predial de Água Fria
- NR-6: Equipamento de Proteção Individual (EPI)
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- Lei 14.133/2021: Licitações e Contratos

5.3 Segurança do Trabalho

A CONTRATADA deverá garantir todas as medidas de segurança necessárias, incluindo:

- Fornecimento de EPI adequado
- Sinalização e proteção de áreas de trabalho
- Cumprimento de normas de higiene e segurança
- Manutenção do canteiro em condições de limpeza e segurança

5.4 Responsabilidades da CONTRATADA

- Manter em seu canteiro o diário de serviços atualizado
- Fornecer Responsável Técnico (RT) com ART em dia
- Garantir qualidade de execução conforme projeto e memorial
- Proceder com limpeza periódica e final da obra
- Refazer serviços que apresentarem não conformidades

5.5 Fiscalização

Caberá ao Fiscal Administrativo do Contrato e ao Fiscal de Obras a completa fiscalização da execução dos serviços, podendo solicitar pareceres técnicos quando necessário.

6. RESUMO FINANCEIRO

Grupo de Serviços	Sem BDI (R\$)	Com BDI (R\$)
Serviços Preliminares	3.206,09	4.007,62
Intendência	25.268,34	31.585,43
Limpeza Final de Obra	271,22	339,02

TOTAL GERAL	28.745,65	35.932,06
--------------------	------------------	------------------

Table 2: Resumo financeiro da obra

Valor Total da Obra: R\$ 35.932,06

BDI Utilizado: 25%

Prazo de Execução: 3 semanas (conforme cronograma físico-financeiro)

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços seguirá o cronograma físico-financeiro estabelecido, distribuído em 3 semanas:

Período	Valor (R\$)	Percentual
1ª Semana	8.163,56	23%
2ª Semana	10.557,78	29%
3ª Semana	17.210,72	48%
TOTAL	35.932,06	100,00%

Table 3: Distribuição financeira por período

Distribuição dos Serviços

1ª Semana: Serviços iniciais completos (mobilização, placa de obra, container e transporte de material), alvenaria e remoção de louças e acessórios

2ª a 3ª Semanas: Serviços na intendência e limpeza final da obra

CONCLUSÃO

A execução dos serviços descritos neste memorial deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas e as memórias de cálculo apresentadas, sob pena de não aceitação dos serviços executados. Todos os materiais e serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e com as especificações da PMMG.

Pouso Alegre, 29 de Abril de 2026

SD 1º CL Lucas

Engenheiro Civil CREA 240019/D

Pós-Graduado em Master BIM (BIM Manager)

Auxiliar de Almoxarifado

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS JOSE DE ANDRADE**
 Data: 30/04/2026 11:20:42-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

		REFORMA 20º BPM - / INTENDÊNCIA	SINAPI 02/2026 E SETOP 01/2026							
ITEN	CÓD.	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Unit. s(R\$)	Total sem BDI	% de BDI utilizado 25%	Acréssimo bdi (R\$)	Total com BDI	
SERVIÇOS PRELIMINARES										
01.01	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 (5% DO VALOR DA OBRA)	%		R\$ 35.932,06	0,50%	R\$ 179,65	0,25	R\$ 44,91	R\$ 224,56
01.02	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8x40 MM, EM ESTRUTURAMETÁLICA DE METALON 20x20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALPTO AUTOCOLAVADO PINTADO COM TINTAPVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	3	R\$ 263,80	R\$ 791,40	0,25	R\$ 197,85	R\$ 989,25	
01.03		2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR	H	3	R\$ 125,46	R\$ 376,38	0,25	R\$ 94,10	R\$ 470,48
01.04	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	Un.	1	R\$ 1.667,26	R\$ 1.667,26	0,25	R\$ 416,82	R\$ 2.084,08	
01.05	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M³	3,19	R\$ 60,00	R\$ 191,40	0,25	R\$ 47,85	R\$ 239,25	
2		INTENDÊNCIA								
		ALVENARIA								
02.01	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	15	R\$ 122,65	R\$ 1.839,75	0,25	R\$ 459,94	R\$ 2.299,69	
02.02	ED-48502	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	10,54	R\$ 24,10	R\$ 254,01	0,25	R\$ 63,50	R\$ 317,52	
02.03	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	M³	3,19	R\$ 46,76	R\$ 149,16	0,25	R\$ 37,29	R\$ 186,46	
02.04	ED-13286	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	24,91	R\$ 37,57	R\$ 935,87	0,25	R\$ 233,97	R\$ 1.169,84	
02.05	ED-48587	CAIXA DE AREIA 100 X 100 X 100 CM	U	2	R\$ 1.751,87	R\$ 3.503,74	0,25	R\$ 875,94	R\$ 4.379,68	
02.06	ED-48201	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM , (FBK 4,5MPa), COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	4,8	R\$ 87,61	R\$ 420,53	0,25	R\$ 105,13	R\$ 525,66	
02.07	ED-22143	BANCADA EM ARDÓSIA, COR NATURAL, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA, RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	M²	2,2	R\$ 350,65	R\$ 771,43	0,25	R\$ 192,86	R\$ 964,29	
02.08	ED-48229	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	5,88	R\$ 152,45	R\$ 896,41	0,25	R\$ 224,10	R\$ 1.120,51	
02.09	ED-48336	VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RES	M³	0,09	R\$ 2.574,69	R\$ 231,72	0,25	R\$ 57,93	R\$ 289,65	
02.10	ED-50694	PRATELEIRA DE MADEIRA PINTADA DE ESMALTE, EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	14	R\$ 285,93	R\$ 4.003,02	0,25	R\$ 1.000,76	R\$ 5.003,78	
3		REMOÇÃO DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS								
03.01	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	Un.	2	R\$ 50,10	R\$ 100,20	0,25	R\$ 25,05	R\$ 125,25	
03.02	ED-48470	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	Un.	4	R\$ 7,53	R\$ 30,12	0,25	R\$ 7,53	R\$ 37,65	
03.03	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	M³	0,35	R\$ 46,76	R\$ 16,37	0,25	R\$ 4,09	R\$ 20,46	
4		ESQUADRIAS								
04.01	ED-48516	REMOÇÃO MANUAL DE VIDRO EM ESQUADRIAS, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	8	R\$ 7,67	R\$ 61,36	0,25	R\$ 15,34	R\$ 76,70	
04.02	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO DE VALOR UNITÁRIO PARA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE GREDE FIXA DE PROTEÇÃO DE ESQUADRIA EM VIDRO	SV	1	R\$ 439,21	R\$ 439,21	0,25	R\$ 109,81	R\$ 549,02	
04.03	ED-32020	JANELA DE CORRER COM VIDRO LISO, CONFORME CADERNO DE PROJETO PADRÃO PENITENCIÁRIA-MG (DETALHE EQ15), INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, DUAS (2) DEMÃOS COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	8	R\$ 872,46	R\$ 6.979,68	0,25	R\$ 1.744,92	R\$ 8.724,60	
5		PINTURA DE PAREDE								
05.01	ED-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	70	R\$ 14,66	R\$ 1.026,20	0,25	R\$ 256,55	R\$ 1.282,75	
05.02	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	70	R\$ 7,87	R\$ 550,90	0,25	R\$ 137,73	R\$ 688,63	
05.03	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	70	R\$ 16,92	R\$ 1.184,40	0,25	R\$ 296,10	R\$ 1.480,50	
6		PINTURA DE TETO								
06.01	ED-50476	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	31	R\$ 39,16	R\$ 1.213,96	0,25	R\$ 303,49	R\$ 1.517,45	
06.02	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	31	R\$ 21,30	R\$ 660,30	0,25	R\$ 165,08	R\$ 825,38	
7		LIMPEZA FINAL DE OBRA								
07.01	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	31,5	R\$ 8,61	R\$ 271,22	0,25	R\$ 67,80	R\$ 339,02	
		VALOR TOTAL				R\$ 28.745,64				
		BDI 25%								
		VALOR TOTAL COM BDI							R\$ 35.932,06	
COMPOSIÇÃO DE VALOR UNITÁRIO PARA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE GREDE FIXA DE PROTEÇÃO DE ESQUADRIA EM VIDRO										
	Código		Uni	Quant.	Unit	Total sem BDI	BDI 0,25	Acréssimo BDI	TOTAL GERAL	
	ED-7830	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8	31,46	R\$ 151,01	0,25	R\$ 37,75	R\$ 188,76	
	ED-50367	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6	23,59	R\$ 84,92	0,25	R\$ 21,23	R\$ 106,16	
	ED-50319	PARAFUSO CASTELO, NÚMERO 8, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM ARRUELA E BUCHA DE NYLON	Uni	28	7,26	R\$ 203,28	0,25	R\$ 50,82	R\$ 254,10	
						R\$ 439,21			R\$ 549,02	

Sd 1º Cl Lucas
Engenheiro Civil CREA 240019/D
Pós-graduado em Master Bim - Bim Manager
Documento assinado digitalmente
 LUCAS JOSE DE ANDRADE
Data: 30/04/2026 11:20:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
UNIDADE: 17ª RPM
OBRA: REFORMA DA INTENDÊNCIA 20º BPM- 17º RPM

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	1º SEMANA		2º SEMANA		3º SEMANA	
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 3.206,09	11,15%	R\$ 3.206,09	100,00%				
2	ALVENARIA	R\$ 13.005,64	45,24%	R\$ 3.251,41	25,00%	R\$ 6.502,82	50%	R\$ 3.251,41	25%
3	REMOÇÃO DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 146,69	0,51%	R\$ 73,35	50,00%	R\$ 73,35	50%		
4	ESQUADRIAS	R\$ 7.480,25	26,02%			R\$ 1.870,06	25%	R\$ 5.610,19	75%
5	PINTURA	R\$ 4.635,76	16,13%					R\$ 4.635,76	100%
6	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$ 271,22	0,94%					R\$ 271,22	100%
CUSTO TOTAL		R\$ 28.745,64	100,00%						
TOTAL ACUMULADO				R\$ 6.530,85		R\$ 8.446,23		R\$ 13.768,58	
BDI 25%				R\$ 1.632,71		R\$ 2.111,56		R\$ 3.442,14	
TOTAL COM BDI				R\$ 8.163,56		R\$ 10.557,78		R\$ 17.210,72	
TOTAL GERAL									R\$ 35.932,06

Sd 1º Cl Lucas nº PM 182842-5 Engenheiro Civil - Crea 240019/D - Pós-graduado em Master Bim - Bim Manager



Documento assinado digitalmente
LUCAS JOSE DE ANDRADE
Data: 30/04/2026 11:20:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Anexo nº VII-/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0006562/2026-74

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Eletrônico - Processo nº. 02/2026, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com o u sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, em especial do art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 02 /2026.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, existem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor para o Pregão Eletrônico - Processo nº 02/2026.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.2 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Obs. ESTA DECLARAÇÃO SERÁ FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO AO FINAL DA VISITA TÉCNICA)

A empresa, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, bem como dos demais aspectos envolvidos na execução do objeto através do Edital e seus Anexos, mediante vistoria “*in loco*” prevista no Edital do Pregão Eletrônico - Processo nº 02/2026 - 1259972 - PMMG.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela visita técnica e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do espaço a ser concedido, através de item expresso no Edital e anexos, ao qual declaro ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA/PMMG/17ª RPM/2025

PROCESSO Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____

O B J E T O :

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº __/2025.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório Nº 02/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo quaisquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e Data

Empresa Licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

*Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.